



## ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

**N.º 01 / Operação 7.8.5 / 2019**

### **RECURSOS GENÉTICOS CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS**

**(Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 17:00 horas do dia 18 de dezembro de 2019 e as 17:00 horas do dia 31 de janeiro de 2020 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Operação n.º 7.8.5 do PDR 2020.

Nos termos do artigo 14.º da Portaria citada, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. Objetivos e prioridades visadas**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Promover a conservação *ex situ* e *in situ* dos recursos genéticos das espécies florestais ameaçadas e relevantes do ponto de vista social e económico;
- b) Promover o melhoramento dos recursos genéticos referidos na alínea anterior;
- c) Assegurar a informação e divulgação dos resultados das ações previstas nas alíneas anteriores.

#### **2. Tipologia das atividades a apoiar**

A Tipologia de Ações e as Atividades a apoiar são as previstas no «Programa Operacional da Administração Pública para a Conservação e Melhoramento dos Recursos Genéticos Florestais» (PROGEN).

#### **3. Área geográfica elegível**

Todo o território do Continente.

#### **4. Dotação orçamental**

A dotação orçamental a atribuir é de 510 000€.

## 5. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário

Cada candidatura incide apenas sobre uma espécie.

Cada beneficiário pode apresentar uma candidatura por espécie.

A candidatura pode contemplar atividades de melhoramento, conservação ou ambas.

## 6. Critérios de elegibilidade

Os candidatos ao presente apoio devem reunir as condições exigidas nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.

## 7. Critérios de seleção e respectivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação (VGO).

A metodologia de apuramento da VGO utilizada para a seleção e hierarquização das candidaturas assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,3 DR + 0,3 TA + 0,2 OP + 0,2 EF$$

Em que:

### **DR – Diversidade e Relevância das Atividades Propostas**

Atribuída em função das Atividades a realizar.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Classificação	Atividades	Pontuação
Muito relevante	Candidatura inclui pelo menos 3 Atividades enquadradas na Ação Orientada 1.1 «Manutenção de populações específicas de conservação dos recursos genéticos florestais», nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	20
Relevante	Candidatura inclui pelo menos 2 Atividades enquadradas na Ação Orientada 1.1 «Manutenção de populações específicas de conservação dos recursos genéticos florestais», nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	15
Pouco relevante	Candidatura inclui 1 atividade enquadrada na Ação Orientada 1.1 «Manutenção de populações específicas de conservação dos recursos genéticos florestais», nos termos do Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	5

### TA – Tipologia de Ações Propostas

Atribuída em função do número de Tipologias de Ação a realizar.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Classificação	Tipologias de Ação	Pontuação
Muito relevante	Candidatura inclui pelo menos 3 Tipologias de Ação, nos termos definidos no Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	20
Relevante	Candidatura inclui pelo menos 2 Tipologias de Ação, nos termos definidos no Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	15
Pouco relevante	Candidatura inclui 1 Tipologias de Ação, nos termos definidos no Anexo I da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.	5

### OP – Organização da Parceria

Atribuído em função da caracterização da Parceria apresentada.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Organização da Parceira	Pontuação
Entidade gestora é uma entidade pública, em parceria com entidades públicas e privadas	20
Entidade gestora é uma entidade pública, em parceria com entidades públicas ou privadas	10
Entidade gestora é uma entidade pública sem parceria	5

### EF – Espécies Florestais a Privilegiar

Atribuído em função das espécies florestais sobre as quais incidem as atividades de conservação e/ou melhoramento propostas.

A pontuação deste critério será atribuída de acordo com o disposto no quadro seguinte:

Espécie Florestal a que se refere a candidatura	Pontuação
Pinheiro bravo, pinheiro manso ou sobreiro	20
Restantes espécies florestais referidas no PROGEN	5

Em caso de empate as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com as seguintes prioridades:

- 1.ª Prioridade – Por ordem decrescente do número de Tipologias de Ação propostas;

2.ª Prioridade - Por ordem decrescente do número de Entidades que constituem a parceria.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos da regulamentação aplicável, as candidaturas que não tenham obtido classificação igual ou superior à pontuação mínima necessária para a seleção das operações, e para as quais não exista dotação orçamental, são decididas desfavoravelmente.

### **8. Forma, nível e limites dos apoios**

O apoio assume a forma de subvenção não reembolsável, no valor de 100% da despesa total elegível.

O limite de apoio a conceder por candidatura e por espécie é de 100 000€, com exceção do pinheiro-bravo, em que o limite é de 150 000€.

### **9. Despesas elegíveis e não elegíveis**

As despesas elegíveis e não elegíveis são as constantes do Anexo II da Portaria n.º 232/2019, de 24 de julho.

### **10. Forma de apresentação das candidaturas**

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou no portal do PDR2020, em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitas a confirmação por via eletrónica a efetuar pela autoridade de gestão.

### **11. Meios de divulgação e informação complementar**

O presente anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do Portugal 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt).

O presente anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 13 de dezembro de 2019

A Gestora do PDR 2020

  
Gabriela Freitas